



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nr 149/2023-COEx/C SUP/CONDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES
DO EXÉRCITO E A EMPRESA CONDOR S/A
INDÚSTRIA QUÍMICA.

PREÂMBULO

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEX) do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **CRISTIANO ANDRADE ROCHA** – Coronel, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos, Autoridade competente por delegação do Chefe do COEX/COLOG, portador da Carteira de Identidade Nr 020.473.684-7 MD EB, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) Nr 051.570.597-79 e a Empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº 134655 OAB-RJ, CPF nº 095.195.527-66, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do Exército, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação Nr 053/2023-COEx/C SUP/CONDOR, constante do Processo Administrativo Nr 64447.053917/2023-45 - COLOG, firmam o presente **CONTRATO**, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

(TERMO DE CONTRATO Nr 149/2023- COEx/C Sup/Condor).....Fl Nr 1

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095195
52766

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO
VALLIM MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC SERASA RFB, ou=RENOVACAO
ELECTRONICA, ou=CERTIFICADO DIGITAL
c=LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.07 12:22:12 -03'00'

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO MENOS LETAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P)	BR0112232	Und	178000	34,61	6.160.580,00
2	Car 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203 /L)	BR0112232	Und	19580	391,63	7.668.115,40
3	Car 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)	BR0112232	Und	19580	216,46	4.238.286,80
4	Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MAX) 450g	BR0112232	Und	5340	676,40	3.611.976,00
5	Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MED) 86g	BR0112232	Und	8900	241,59	2.150.151,00
6	Gr M Lacrimogênea CS Tríplice Hyper (GL-300 /T HYPER)	BR0112232	Und	9080	456,11	4.141.478,80
7	Gr M Explosiva Outdoor Luz e Som (GL-307)	BR0112232	Und	17800	402,94	7.172.332,00
8	Simulacro de granada AM 500 (Reutilizável) (Simulador/Exercício)	BR0112232	Und	2225	230,25	512.306,25

9	Refil para Simulacro de granada AM 500 (Simulador/Exercício)	BR0112232	Und	26700	205,40	5.484.180,00
10	Gr M Lacrimogênea de Mov Aleatórios (Bailarina) (GL-310)	BR0112232	Und	5340	501,71	2.679.131,40
11	Granada Indor Luz e Som (GB-707)	BR0112232	Und	22250	359,78	8.005.105,00
12	CAL 37/38 GL 201	BR0112232	Und	5340	284,62	1.519.870,80
13	CAL 37/38 GL 202	BR0112232	Und	5340	315,00	1.682.100,00
14	GR SS-601 - Vermelha	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
15	GR SS-601 - Azul	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
16	GR SS-601 - Laranja	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
17	GR SS-601 - Verde	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
18	GR SS-601 - Branco	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
19	GR SS-601/C	BR0112232	Und	400	277,96	111.184,00
20	GL 108/MAX CS	BR0112232	Und	1200	574,95	689.940,00
21	AM-403/PRS	BR0112232	Und	14550	34,44	501.102,00
TOTAL:						57.285.799,45

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

(TERMO DE CONTRATO Nr 149/2023- COEx/C Sup/Condor).....Fl Nr 3

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência nº 125/2023 – C Sup, de 23 de novembro de 2023, ou seja, **270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, Ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2, O prazo de entrega dos bens é **de até 90 (noventa) dias corridos**, em remessa única, **contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.285.799,45 (Cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e

quarenta e cinco centavos).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. o prazo de validade;

5.2.2.2. a data da emissão;

5.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. o valor a pagar; e

5.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis conforme a data da proposta comercial, até 23 de novembro de 2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, de Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos para decidir*, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário SFC, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia SFC, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos

que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme disposto no Termo de Referência, anexo deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a) der causa à inexecução total do contrato;
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- a) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- i) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- i) **Multa**:
 - (1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;
 - (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia SFC.
 - (a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.1.1. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160069

II. Fonte de Recursos: 10000000000

III. Programa de Trabalho: 171476

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30

V. Plano Interno: E6MUPLJMUML

VI. Nota de Empenho: 2023NE000946

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**
Data: 08/12/2023 07:43:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO ANDRADE ROCHA – Cel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:0951955276

6

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Representantes da empresa

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=RENOVACAO ELETRONICA,
ou=CERTIFICADO DIGITAL, cn=LUIZ CRISTIANO
VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2023.12.07 12:33:42 -03'00'

Testemunhas:

**TATIANA
HENRIQUE**

**SILVA:124226
79722**

Assinado de forma
digital por TATIANA
HENRIQUE
SILVA:12422679722
Dados: 2023.12.07
11:55:42 -03'00'

TATIANA HENRIQUE SILVA - Capitão

Resp. pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assinado de forma digital por
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
LEITE:05890908600
Dados: 2023.12.07 11:14:40 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - MAJ

Chefe da SSeç Contratos

**MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791**

Assinado de forma digital
por MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1

Analista SSeç Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 53/2023 – COEX/C Sup/CONDOR

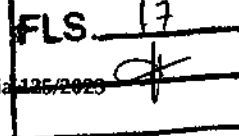
De acordo com o previsto no Art. 72, inciso VIII da Lei Nr 14.133/21, combinado com o Art. 1º da Portaria Nr 123-COLOG/C Ex, de 08 de agosto de 2022 e Portaria Nr 01, de 08 de fevereiro de 2023, autorizo a Inexigibilidade de Licitação que trata de aquisição de munição menos letal, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei Nr 14.133/2021.

Disponibilize-se no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2023.

Gen Div ADELSON ROBBI

Chefe do Centro de Obtenções do Exército
Autoridade competente por subdelegação do Comandante Logístico



Termo de Referência 125/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2023	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	JULIANO LIMA RIBEIRO	23/11/2023 15:48 (v 2.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90127/2023	64447.053917/2023-45

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de munições Menos Letal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P)	BR0112232	Und	178.000	34,61	6.160.580,00
2	Car 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203 /L)	BR0112232	Und	19.580	391,63	7.668.115,40
3	Car 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)	BR0112232	Und	19.580	216,46	4.238.286,80
4	Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MAX) 450g	BR0112232	Und	5.340	676,40	3.611.976,00
5	Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MED) 86g	BR0112232	Und	8.900	241,59	2.150.151,00
6	Gr M Lacrimogênea CS Tríplice Hyper (GL-300 /T HYPER)	BR0112232	Und	9.080	456,11	4.141.478,80
	Gr M Explosiva					

7	Outdoor Luz e Som (GL-307)	BR0112232	Und	17.800	402,94	7.172.332,00
8	Simulacro de granada AM 500 (Reutilizável) (Simulador/Exercício)	BR0112232	Und	2.225	230,25	512.306,25
9	Refil para Simulacro de granada AM 500 (Simulador/Exercício)	BR0112232	Und	26.700	205,40	5.484.180,00
10	Gr M Lacrimogênea de Mov Aleatórios (Bailarina) (GL-310)	BR0112232	Und	5.340	501,71	2.679.131,40
11	Granada Indor Luz e Som (GB-707)	BR0112232	Und	22.250	359,78	8.005.105,00
12	CAL 37/38 GL 201	BR0112232	Und	5.340	284,62	1.519.870,80
13	CAL 37/38 GL 202	BR0112232	Und	5.340	315,00	1.682.100,00
14	GR SS-601 - Vermelha	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
15	GR SS-601 - Azul	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
16	GR SS-601 - Laranja	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
17	GR SS-601 - Verde	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
18	GR SS-601 - Branco	BR0112232	Und	800	239,49	191.592,00
19	GR SS-601/C	BR0112232	Und	400	277,96	111.184,00
20	GL 108/MAX CS	BR0112232	Und	1.200	574,95	689.940,00
21	AM-403/PRS	BR0112232	Und	14.550	34,44	501.102,00
TOTAL						57.285.799,45

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

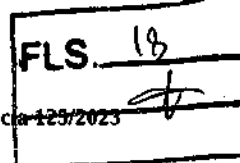
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000054/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023



III) Id do item no PCA: 219 e 220

IV) Classe/Grupo: 1310 - MUNIÇÃO DE CALIBRE ACIMA DE 30 MM ATÉ 75 MM

V) Identificador da Futura Contratação: 160069-90127/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Atender aos requisitos constantes da Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.1.1 Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.1.2 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

4.1.1.3 Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.1.4 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.2 A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 10.936, de 2022, deverá:

4.1.2.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.2.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.2.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

Subcontratação:

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

Normas técnicas aplicáveis:

4.4 Os testes, a embalagem, o transporte e o recebimento dos materiais objeto do contrato obedecerão às prescrições contidas nas normas técnicas do fabricante, bem como as especificações técnicas devem estar de acordo com os resultados que foram obtidos durante a realização dos Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx) de cada produto constante das Apostilas do fabricante.

4.5 A empresa deve manter sua capacidade técnica durante a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

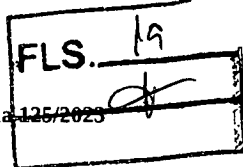
5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito Central de Munição (DC Mun), situado na Estrada do Cabral no 127, Km 6, Paracambi-RJ, CEP 26.600-000, correndo por conta da empresa todas as despesas até a efetiva entrega do material.

5.4 A empresa deverá agendar a entrega do material com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, em horário a ser disponibilizado pelo DC Mun no Telefone: (21) 2683-9600.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Constatada a falha ou defeito, a empresa será notificada para sanar a deficiência apresentada, e esta terá um prazo máximo, após a notificação, de até **30 (trinta) dias** para apanhar o objeto no local indicado e um prazo máximo de **30 (trinta) dias** para sanar o problema ou substituir o material.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.6 Serão previstas, a qualquer tempo, visitas técnicas às instalações da empresa, com o objetivo de verificar sua capacidade técnica e produtiva.

Fiscalização Administrativa

FLS. 20
<i>[assinatura]</i>

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. A Chefia de Suprimento nomeará, por meio de publicação em Boletim Interno, para exercer a função de Gestor, Fiscal e substituto do Contrato, militares lotados na Chefia de Suprimento (C Sup), de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/21, obrigando-se a empresa a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação dos mesmos.

6.9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.9.3. Cabe ao Fiscal de Contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização das fases de execução do contrato, obrigando-se a empresa a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso às dependências onde se processarem operações com o material contratado.

6.9.4. A empresa deverá designar no Contrato um preposto, a fim de facilitar a comunicação com a administração. Para isso, deverá informar, em documento formal, o telefone comercial, endereço comercial e caixa de correio eletrônico (e-mail).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

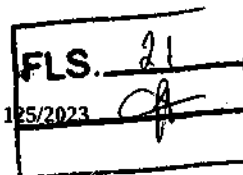
7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

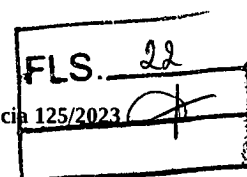
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será forma parcelada, conforme cronograma em anexo.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.14 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.19 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

FLS.	23
	

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

FLS. _____

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.285.799,45 (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

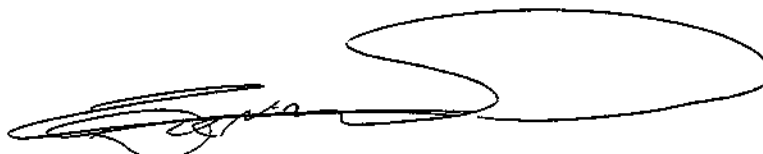
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160069;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171476;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30; e
- V) Plano Interno: E6MUPLJMUML.

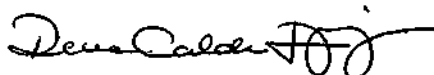
11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS

Chefe da Divisão de Munições



RENATO CALDEIRA IGREJA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

TERMO DE PESQUISA DE MERCADO Nº 03-SGLME/2023

Aquisição de munição Menos Letal

Brasília-DF, 31 de outubro de 2023.

Prezado (a) Representante,

Tendo em vista a abertura de processo para a aquisição de **Munição Menos Letal**, com o objetivo de atender à dotação estabelecida pelo Estado-Maior do Exército para cumprimento das missões constitucionais atribuídas à Força Terrestre, contamos com vossa atenção para nos apresentar cotação, na qual seria oportuna até o dia **24/11/2023**. Segue abaixo as condições deste Termo:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de **Munição Menos Letal**, discriminadas e quantificadas a seguir:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Car 12 com projétil de borracha de precisão (AM-403/P)	178000
2	Car 37/40mm com carga múltipla lacrimogênea (GL-203/L)	19580
3	Car 37/40 mm com 3 projéteis de borracha (AM-404)	19580
4	Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MAX) 450g	5340
5	Espargidor Agente Pimenta (GL-108/OC MED) 86g	8900
6	Gr M Lacrimogênea CS Tríplice Hyper (GL-300/T HYPER)	9080
7	Gr M Explosiva Outdoor Luz e Som (GL-307)	17800
8	Simulacro de granada AM 500 (Reutilizável) (Simulador/Exercício)	2225
9	Refil para Simulacro de granada AM 500 (Simulador/Exercício)	26700
10	Gr M Lacrimogênea de Mov Aleatórios (Bailarina) (GL-310)	5340
11	Granada Indor Luz e Som (GB-707)	22250
12	CAL 37/38 GL 201	5340
13	CAL 37/38 GL 202	5340
14	GR SS-601/C - VERMELHA	800
15	GR SS-601/C - AZUL	800
16	GR SS-601/C - LARANJA	800
17	GR SS-601/C - VERDE	800
18	GR SS-601/C - BRANCO	800

15	GR SS-601	400
16	GL 108/MAX CS	1200
17	AM 403/PSR	14550

1.2. As especificações deste anexo, ou informações sobre as mesmas, podem ser obtidas no site da Diretoria de Abastecimento – <http://www.dabst.eb.mil.br/> (Biblioteca de Normas Técnicas).

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será analisada em decorrência dos valores em comparação com outras opções disponíveis no mercado nacional e internacional e da declaração de exclusividade, caso seja apresentada.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. As Munições Menos Letais especificadas, objeto desta aquisição, deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa)** dias a partir da data de assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material será entregue no Depósito Central de Munição (DC Mun), situado na Estrada do Cabral nº 127, km 6 – Paracambi, RJ, CEP 26.600-000, Tel (21) 2683-2154, correndo por conta da empresa todas as despesas até a entrega do material.

4.2. A Empresa CONTRATADA deverá agendar formalmente, com o Depósito Central de Munição (DC Mun), a entrega do material com antecedência de 7 (sete) dias úteis. A entrega deverá ocorrer em dia útil e em horário comercial.

5. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA TÉCNICA

5.1. O prazo mínimo de **Garantia Técnica** deverá ser de **5 (cinco) anos**, a contar da data de emissão da nota fiscal do produto.

5.2. O Fabricante deve oferecer garantia de que, em condições normais de uso, os materiais Classe V (Mun), tenham uma **validade útil mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão da nota fiscal do produto.

5.3. Constatada a falha ou defeito, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, e esta terá um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da notificação, para o **recolhimento do material rejeitado** no Órgão Provedor Central do Exército Brasileiro (DC Mun), bem como um prazo máximo de até **30 (trinta) dias** para substituição ou reapresentação do material rejeitado com a falha ou defeito integralmente sanado. Caso contrário, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas por deixar de cumprir o estabelecido nas especificações técnicas do produto, conforme descrito neste Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto do contrato**, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela CONTRATADA.

7. DA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO

7.1. A cotação e demais documentos, deverá ser enviada em papel timbrado da respectiva empresa, com data e assinatura do representante legal, e em envelope lacrado, aos cuidados do Chefe da

Seção de Gestão Logística de Munições e Explosivos (SGLME). Os preços deverão ser cotados em Real, considerando todas as despesas inclusas, tais como: impostos, seguros, fretes, etc.

7.2. A cotação deverá constar **prazo de entrega** do objeto e **prazo de garantia técnica** do objeto.

8. VALIDADE DA COTAÇÃO: no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua emissão.

9. RECEBIMENTO DA COTAÇÃO: A cotação deverá ser remetida para o endereço da Diretoria de Abastecimento, localizada na Avenida Duque de Caxias s/n, Quartel General do Exército (QGEEx), Bloco "C", 3º Piso, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70630-901, Brasília – DF, e uma cópia da cotação para os endereço eletrônico: sglme@dabst.eb.mil.br.

Em caso de dúvidas, contatar pelos telefones: (61) 3415-5773/ 3415-4055/ 3415-4471.

Respeitosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JULIANO LIMA RIBEIRO
 Data: 23/11/2023 12:34:54-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JULIANO LIMA RIBEIRO - Cap
 Responsável pela Pesquisa de Preços
 Divisão de Munições





Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2023

Proposta No. 2023-8405

A/Ao

CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO - COEX

REF.: TERMO DE PESQUISA DE MERCADO Nº 03-SGLME/2023

Prezados Senhores, em atenção à solicitação desta, informamos abaixo a cotação de produtos não-letais da marca CONDOR.

Item	Ref.	Descrição resumida do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AM-403/P	PROJETIL DE BORRACHA - PRECISION	178.000,00	BRL 34,61	BRL 6.160.580,00
2	GL-203/L	CARGA MULTIPLA LACRIMOGENEA QUINTUPLA - CAL. 37/40MM	19.580,00	BRL 391,63	BRL 7.668.115,40
3	AM-404	3 PROJETEIS DE BORRACHA TRIMPACT SUPER - CAL. 37/40 MM	19.580,00	BRL 216,46	BRL 4.238.286,80
4	GL-108 ADVANTAGE - MAX I-REF	SPRAY PIMENTA AEROSSOL 450 GRAMAS ADVANTAGE	5.340,00	BRL 676,40	BRL 3.611.976,00
5	GL-108 ADVANTAGE - MED I-REF	SPRAY PIMENTA AEROSSOL 125 GRAMAS ADVANTAGE	8.900,00	BRL 241,59	BRL 2.150.151,00
6	GL-300/T HYPER I-REF	GRANADA LACRIMOGENEA TRIPLICE HYPER	9.080,00	BRL 456,11	BRL 4.141.478,80
7	GL-307/I-REF	GRANADA LUZ E SOM - OUTDOOR	17.800,00	BRL 402,94	BRL 7.172.332,00
8	AM-500 I-REF	GRANADA TREINAMENTO-SIMULACRO	2.225,00	BRL 230,25	BRL 512.306,25
9	AM-500 REFIL I-REF	REFIL PARA GRANADA DE TREINAMENTO	26.700,00	BRL 205,40	BRL 5.484.180,00
10	GL-310/I-REF	GRANADA MOVIMENTOS ALEATORIOS "BAILARINA" SLIM	5.340,00	BRL 501,71	BRL 2.679.131,40
11	GB-707/I-REF	GRANADA INDOOR DE LUZ E SOM	22.250,00	BRL 359,78	BRL 8.005.105,00
12	GL-201	PROJETIL MEDIO ALCANCE LACRIMOGENEO - CAL. 37/40 MM	5.340,00	BRL 284,62	BRL 1.519.870,80
13	GL-202	PROJETIL LONGO ALCANCE LACRIMOGENEO - CAL. 37/40 MM	5.340,00	BRL 315,00	BRL 1.682.100,00
14	SS-601/VM/I-REF	GRANADA FUMIGENA COLORIDA VERMELHA (EOT COM CHIP)	800,00	BRL 239,49	BRL 191.592,00
15	SS-601/AZ/ I-REF	GRANADA FUMIGENA COLORIDA AZUL	800,00	BRL 239,49	BRL 191.592,00
		GRANADA FUMIGENA COLORIDA LARANJA (EOT COM		BRL	BRL

16	SS-601/LR/ I-REF	CHIP)	800,00	239,49	191.592,00
17	SS-601/VD/ I-REF	GRANADA FUMIGENA COLORIDA VERDE (EOT COM CHIP)	800,00	BRL 239,49	BRL 191.592,00
18	SS-601/BR/ I-REF	GRANADA FUMIGENA COLORIDA BRANCA (EOT COM CHIP)	800,00	BRL 239,49	BRL 191.592,00
19	SS-601/C I-REF	GRANADA FUMIGENA CORTINA DE FUMACA	400,00	BRL 277,96	BRL 111.184,00
20	GL-108 CS MAX I-REF	SPRAY LACRIMOGENEO MAX	1.200,00	BRL 574,95	BRL 689.940,00
21	AM-403/PSR	PROJETIS DE BORRACHA - PRECISION SHORT RANGE	14.550,00	BRL 34,44	BRL 501.102,00

Valor Total

BRL 57.285.799,45

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Valor por extenso Cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos.

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta	Até 31/12/2023	Forma de pagamento	30 dias após entrega
Vida útil (produto)	05 (cinco) anos.	Impostos	IPI isento e ICMS incluso
Prazo de Entrega	Até 90 (noventa) dias* contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra	Endereço de entrega	SMU QG DO EXERCITO, S/N BRASILIA-DISTRITO FEDERAL 70630901 BRASIL
Garantia	05 (cinco) anos.	Frete incluso	Sim

DADOS COMERCIAIS

Condor S/A Indústria Química

 CNPJ: 30.092.431/0001-96
 Endereço: Rua Armando Dias Pereira, 160
 Nova Iguaçu - RJ CEP: 26053-640
 Telefone: (21) 3974-3355
 e-mail: comercial.nacional@condornaoletal.com.br

DADOS BANCÁRIOS

 Empresa: Condor S/A Indústria Química
 Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 4263
 Conta Corrente: 901.134-6



Convém ressaltar que as tecnologias não-letais contidas nessa proposta comercial, são de fabricação exclusiva da Condor S/A Indústria Química, no Brasil e possuem Certidão de Exclusividade, emitida pelo SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança, documento que faculta à Administração Pública contratar através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luiz Cristiano Vallim Monteiro
Diretor Comercial

É imprescindível o treinamento para o uso apropriado das armas e munições não letais.

Especificações

Ref.	Descrição do produto
AM-403/P	Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Precision O cartucho calibre 12 AM-403/P foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munições convencionais. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 20m Alcance máximo: 30m Comprimento total: 64mm Peso total: 20g Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S158/23.
GL-203/L	Cartucho Cal. 37/40mm com carga múltipla de emissão lacrimogênea Composição: Estojo de alumínio, espoleta de percussão, carga de projeção e 5 pastilhas com carga lacrimogênea CS; Comprimento: 140 +-2mm; Peso: 200 à 240g; Tipo de projétil: Copo de alumínio contendo massa lacrimogênea (Pastilha); Quantidade de projéteis: 5; Alcance mínimo: 70 à 110 metros; Tempo de emissão: 30 ± 10 s. Acionamento: Para ser disparado pelos Lançadores AM-637 e AM-640 de fabricação da Condor ou por "arma" similar nos mesmos calibres. Lança projéteis que produzem trauma com forte impacto psicológico e físico. Declaração de Exclusividade n.º S159/23. Cartucho cal. 37/40mm com 3 projéteis esféricos de borracha

AM-404	O cartucho calibre 37/40 mm AM-404 foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munição convencional. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio ou material compósito Quantidade: 3 Alcance efetivo: 20m Alcance máximo: 30m Comprimento total: 122mm Peso total: 155g Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640 As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S159/23.
GL-108 ADVANTAGE - MAX I-REF	Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MAX (coletivo) – Peso Líquido: 450g – Formato: Cilíndrico – Material do Corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 5,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEX, sistema de segurança: atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Declaração de Exclusividade n.º S154/23.
GL-108 ADVANTAGE - MED I-REF	Espargidor Spray de Agente Pimenta ADVANTAGE MED (individual) – Peso Líquido: 125g – Formato: Cilíndrico – Material do Corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 2,0 metros, contendo como agente ativo CAPSAICINA NATURAL. Não inflamabilidade atestada pelo CAEX, sistema de segurança: atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Declaração de Exclusividade n.º S154/23.
GL-300/T HYPER I-REF	Granada Lacrimogênea Triplíce Hyper (CS) dotada com EOT com chip de rastreabilidade A granada GL-300/TH/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua através da geração de intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo emitida por 3 pastilhas que se distribuem no solo, dificultando a devolução contra a tropa. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Alumínio Submunições: 3 Tempo de emissão: 30 ± 10 s Tempo de retardo: 2,5 s ± 0,6 s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 58,5 mm Comprimento: 157mm Peso total: 430g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S162/23. Granada explosiva de luz e som com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade. A granada GL-307/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva associado à luminosidade intensa que ofusca a visão dos agressores por alguns segundos, permitindo uma eficiente ação policial. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero preto

GL-307/I-REF

Tempo de retardo: 2,5s $\pm$ 0,6s
Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2m
Tipo de acionador: M201A1
Diâmetro: 54mm
Comprimento: 127mm
Peso: 175g
As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S161/23.

Granada de treinamento reutilizável dotada de EOT com chip de rastreabilidade.

A granada de treinamento AM-500 foi desenvolvida para exercício de treinamento de tropas policiais e militares no emprego de granadas explosivas. A granada emite um forte estampido e um sinal de fumaça, que simula o funcionamento de uma granada real. Estes efeitos não produzem estilhaços, uma vez que a carga explosiva funciona fora do corpo do artefato, tornando o treinamento seguro. Deve ser lançada em ambiente aberto. Dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência.

AM-500 I-REF

Composição: Corpo em polímero rígido azul, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça e refil explosivo;
Comprimento: 101 $\pm$ 3mm
Diâmetro: 61,0 $\pm$ 2mm
Peso: 192 $\pm$ 5mm
Tipo de acionador: Tipo M201A1;
Tempo de Retardo: 4,5 $\pm$ 1,0 s
Formato: Cilíndrico.

Declaração de Exclusividade n.º S163/23.

Refil para granada de treinamento reutilizável, dotada de EOT com chip de rastreabilidade.

ESPECIFICAÇÕES

AM-500 REFIL
I-REF

Material do corpo: Polímero
Tempo de retardo: 4,5 $\pm$ 1,0 s
Pico máximo de pressão sonora: 170 dB to 2 m aprox.
Tipo de acionador: M201A1 Type
Comprimento: 80 mm
As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos

Declaração de Exclusividade n.º S163/23.

Granada de Mão Lacrimogênea de Movimentos Aleatórios Bailarina dotada de EOT com chip de rastreabilidade
A granada GL-310/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua por saturação de ambientes, por intermédio da geração de intensa nuvem de fumaça lacrimogênea. Durante a emissão a granada se movimenta aleatoriamente, o que amplia a área gasada e impossibilita a devolução contra a tropa.

ESPECIFICAÇÕES

GL-310/I-REF

Material do corpo: Polímero
Tempo de emissão mínimo: 15 s
Tempo de retardo: 1,5 $\pm$ 0,5 s
Tipo de acionador: M201A1 Type
Diâmetro: 60 mm
Comprimento: 142 mm
Peso: 320g

	As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S162/23.
GB-707/II-REF	Granada explosiva de luz e som com corpo em elastômero, duplo estágio e dotada de EOT com chip de rastreabilidade. A granada GB-707/II-REF foi desenvolvida para ser utilizada por grupos especiais em operações de adentramento em ambientes fechados. O efeito sonoro da detonação da carga explosiva, e a intensa luminosidade produzida provocam surpresa e atordoamento, criando condições favoráveis para uma rápida intervenção. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero preto Tempo de retardo: 1,5 s $\pm$ 0,5 s Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 54 mm Comprimento: 102 mm Peso: 140 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S161/23.
GL-201	PROJÉTIL MEDIO ALCANCE LACRIMOGENEO - CAL. 37/40 MM O cartucho calibre 37/40 mm GL-201 foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade. O projétil é lançado antes ou por sobre obstáculos tais como: muros e barricadas, com o objetivo de desalojar pessoas e dissolver grupos de infratores da lei pelo efeito do agente lacrimogêneo. ESPECIFICAÇÕES Material do projétil: Alumínio Número de projétil: 1 Tempo de emissão: 30 $\pm$ 10 s. Alcance máximo: 90 m $\pm$ 20 m a 45° Material do cartucho: Alumino Comprimento total: 122mm Peso total: 185g mínimo As dimensões do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S159/23.
GL-202	Projétil Cal. 37/40mm de Longo Alcance com Carga Lacrimogênea O cartucho calibre 37/40 mm GL-202 foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade. O projétil é lançado antes ou por sobre obstáculos tais como: muros e barricadas, com o objetivo de desalojar pessoas e dissolver grupos de infratores da lei pelo efeito do agente lacrimogêneo. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Alumínio Tempo de emissão: 30 $\pm$ 10 s Alcance: 150 m $\pm$ 20 m a 45° Comprimento total: 122 mm Peso total: 185g Compatibilidade: Condor AM-637 e AM-640 As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S159/23.
	Granada fumígena colorida Vermelha dotada de EOT com chip de rastreabilidade.

A granada SS-601 foi desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. É dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança, e um chip (I-REF) que possibilitará rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES

SS-601/VM/I-REF

Cor da fumaça: Vermelha

Tempo de emissão mínimo: 50s

Tempo de retardo: $2,5s \pm 1,0s$

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 67mm

Comprimento: 146mm

Peso: 370g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 15%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S163/23.

Granada fumígena colorida Azul dotada de EOT com chip de rastreabilidade.

A granada SS-601 foi desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. É dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança, e um chip (I-REF) que possibilitará rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES

SS-601/AZ/
I-REF

Cor da fumaça: Azul

Tempo de emissão mínimo: 50s

Tempo de retardo: $2,5s \pm 1,0s$

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 67mm

Comprimento: 146mm

Peso: 370g

As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 15%, para mais e para menos.

Declaração de Exclusividade n.º S163/23.

Granada fumígena colorida Laranja dotada de EOT com chip de rastreabilidade.

A granada SS-601 foi desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. É dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança, e um chip (I-REF) que possibilitará rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES

SS-601/LR/
I-REF

Cor da fumaça: Laranja

Tempo de emissão mínimo: 50s

Tempo de retardo: $2,5s \pm 1,0s$

Tipo de acionador: M201A1 Type

Diâmetro: 67mm

Comprimento: 146mm

Peso: 370g



Rua do Carmo, 7 - 12º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 20011-020



+55 21 3974-3355

www.condornaotetal.com.br

	As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 15%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S163/23.
SS-601/VD/ I-REF	Granada fumígena colorida Verde dotada de EOT com chip de rastreabilidade. A granada SS-601 foi desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. É dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança, e um chip (I-REF) que possibilitará rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento. ESPECIFICAÇÕES Cor da fumaça: Verde Tempo de emissão mínimo: 50s Tempo de retardo: 2,5s ± 1,0s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 67mm Comprimento: 146mm Peso: 370g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 15%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S163/23.
SS-601/BR/I-REF	Granada fumígena colorida Branca – Granada fumígena colorida dotada de EOT com chip de rastreabilidade e corpo em alumínio: Produz intenso volume de fumaça colorida, na cor: branca. Para aplicações em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Composição: Corpo em alumínio, acionador tipo EOT com argola, grampo de segurança, alça e massa fumígena; Comprimento: 146±3mm Diâmetro: 67±2mm Peso total: 340 a 430g; Tipo de acionador: Tipo M201A1; Retardo 2,5 segundos ± 0,6s; Tempo mínimo de emissão: 50 segundos mínimo; Formato: Cilíndrico; Declaração de Exclusividade n.º S163/23.
SS-601/C I-REF	GRANADA FUMÍGENA COLORIDA - CORTINA DE FUMAÇA OUTDOOR A granada SS-601 foi desenvolvida para emprego em sinalização diurna colorida para salvamento, início e término de operações em selva, áreas rurais e urbanas, com a utilização do código de cores. Encontra também aplicação em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 67 mm Comprimento: 146 mm Peso: 370 g Tempo de emissão mínimo: 60 s Tempo de retardo: 2,5 s ± 1,0 s Tipo de acionador: M201A1 Type Declaração de Exclusividade n.º S163/23.
GL-108 CS MAX	Espargidor Spray de Agente Lacrimogêneo (CS) MAX – Peso Líquido: 450g – Formato: Cilíndrico – Material do corpo: Alumínio – Acionamento: Manual, por pressão do atuador. Produz jato de spray, com alcance de 5,0 metros, contendo agente lacrimogêneo CS – ORTOCLOROBENZALMALONONITRILO. Não inflamabilidade atestada pelo CAEx, Sistema de segurança: Atuador que evita acionamento acidental, Sistema de rastreabilidade por rádio frequência. Acompanha



I-REF	Coldre.
AM-403/PSR	Declaração de Exclusividade n.º S154/23. Cartucho Plástico Cal. 12 com Projétil de Borracha Precision Short Range O cartucho calibre 12 AM-403/PSR foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munições convencionais. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 5m Alcance máximo: 15m Comprimento total: 64mm Peso total: 18g Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S158/23.

Data e hora da consulta: 08/12/2023 09:45

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

Ano	Tipo	Número
2023	NE	946

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171476	1000000000	339030	160504	E6MUPLJMNUL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/11/2023	Global	65492.013661/2023-51	0,0000	57.285.799,45

Favorecido

Código	Nome	CEP
30.092.431/0001-96	CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA	26053-640
Endereço		
ARMANDO DIAS PEREIRA 160 ADRIANOPOLIS		
Município	UF	Telefone
NOVA IGUACU	RJ	11 91065-7630 / 94148-5047

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

C SUP - AQUISIÇÃO DE MUNICAO MENOS LETAL - CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO DIEX Nº 1592-D ABST/COLOG, 29/11/2023 - CONTRATO NR 149/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2023-2023NC424856 - ITEM 01 AO 21 - ICE614923.

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME O CONTRATO NR 149/2023.

Informação Complementar

16006907901272023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/12/2023 09:45

Usuário: ***.724.991.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	57.285.799,45

Subelemento 05 - EXPLOSIVOS E MUNICOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - tipo: carga múltipla de gás lacrimogêneo, material: alumínio, peso: 220, alcance: 90, características adicionais: calibre 37/40 mm	6.160.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	178.000,000	34,6100	6.160.580,00
		00		

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - tipo: carga múltipla de gás lacrimogêneo, material: alumínio, peso: 220, alcance: 90, características adicionais: calibre 37/40 mm	7.668.115,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	19.580,0000	391,6300	7.668.115,40
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00005 - tipo: spray, material embalagem: cilíndrico de alumínio, princípio ativo: agente pimenta, alcance: 5, aplicação: treinamento militar	2.150.151,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	8.900,00000	241,5900	2.150.151,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00006 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	4.141.478,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	9.080,00000	456,1100	4.141.478,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00003 - tipo: carga múltipla de gás lacrimogêneo, material: alumínio, peso: 220, alcance: 90, características adicionais: calibre 37/40 mm	4.238.286,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	19.580,0000	216,4600	4.238.286,80
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00004 - tipo: spray, material embalagem: cilíndrico de alumínio, princípio ativo: agente pimenta, alcance: 5, aplicação: treinamento militar	3.611.976,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	------------	----------------	-------------

Data e hora da consulta: 08/12/2023 09:45

Usuário: ***.724.991.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	57.285.799,45

Subelemento 05 - EXPLOSIVOS E MUNICOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00004 - tipo: spray, material embalagem: cilíndrico de alumínio, princípio ativo: agente pimenta, alcance: 5, aplicação: treinamento militar	3.611.976,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	5.340,00000	676,4000	3.611.976,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00009 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	5.484.180,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	26.700,00000	205,40000	5.484.180,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00020 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	689.940,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	1.200,00000	574,9500	689.940,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00007 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	7.172.332,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	17.800,00000	402,94000	7.172.332,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00011 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	8.005.105,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	22.250,00000	359,78000	8.005.105,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00008 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	512.306,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------	------------	----------------	-------------

Data e hora da consulta: 08/12/2023 09:45

Usuário: ***.724.991.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	57.285.799,45

Subelemento 05 - EXPLOSIVOS E MUNICOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00008 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	512.306,25

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	2.225,00000	230,2500	512.306,25

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00010 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	2.679.131,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	5.340,00000	501,7100	2.679.131,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00021 - tipo: carga múltipla de gás lacrimogêneo, material: alumínio, peso: 220, alcance: 90, características adicionais: calibre 37/40 mm	501.102,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	14.550,00000	34,44000	501.102,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Item compra: 00017 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	191.592,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	800,00000	239,4900	191.592,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
015	Item compra: 00016 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	191.592,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	800,00000	239,4900	191.592,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Item compra: 00019 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	111.184,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	400,00000	277,9600	111.184,00

Data e hora da consulta: 08/12/2023 09:45

Usuário: ***.724.991.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	57.285.799,45

Subelemento 05 - EXPLOSIVOS E MUNICOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Item compra: 00019 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	111.184,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	400,00000	277,9600	111.184,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
017	Item compra: 00018 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	191.592,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	800,00000	239,4900	191.592,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	Item compra: 00013 - tipo: carga múltipla de gás lacrimogêneo, material: alumínio, peso: 220, alcance: 90, características adicionais: calibre 37/40 mm	1.682.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	5.340,00000	315,0000	1.682.100,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
019	Item compra: 00012 - tipo: carga múltipla de gás lacrimogêneo, material: alumínio, peso: 220, alcance: 90, características adicionais: calibre 37/40 mm	1.519.870,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	5.340,00000	284,6200	1.519.870,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
020	Item compra: 00015 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	191.592,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	800,00000	239,4900	191.592,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
021	Item compra: 00014 - material corpo: borracha, tipo: efeito moral, formato: cilíndrica, acionamento: manual, funcionamento: explosão, retardo: 2,5, características adicionais: duplo estágio	191.592,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/11/2023	Inclusão	800,00000	239,4900	191.592,00

Data e hora da consulta: 08/12/2023 09:45

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

01/12/2023 11:59:32

Responsável pela Nota de Empenho

TATIANA HENRIQUE SILVA

***.226.797-**

01/12/2023 10:12:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/12/2023 11:59:32	Alteração